



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome Completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com).

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 11 de Fevereiro de 2015.

**JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO**  
Pregoeiro

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000*  
*CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**” de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E CALCÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**

**Dia: 19/02/2015**

**Horário: 10:00**

**Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 19/02/2015.**

**Edital Completo:** Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000e pelo e-mail: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com)

**Abertura do envelope: Às 10:00horas, do dia 19 de Fevereiro de 2015, no endereço acima.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 11 de Fevereiro de 2015.

**JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGAO PRESNAL Nº 002/2015**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, através da sua Comissão de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Dia: 19/02/2015**

**Hora: 10:00horas**

**Local: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos ( Sala de Licitações)**

Os interessados deverão entregar os Documentos de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**fora do envelope**) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro Oficial, até às 10:00(nove) horas, não havendo tolerância..

\* A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 10:00horas do dia 19 de Fevereiro de 2015** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT: designada pela Portaria nº 003/2015 de 02/01/2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### 1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Brita, Pedrisco e calcário de forma fracionada, conforme as necessidades, para atender a demanda do município de **Jangada/MT**.

1.2- O julgamento será efetuado levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade de material a ser adquirido, está discriminada **no Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.5- O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação de fatura acompanhada das requisições do período. As Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo da Secretaria, de acordo com os empenhos efetuados.

**1.6 – Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o fornecimento será feito sem a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte Urbano do Município de JANGADA/MT.**

### 2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para atendimento das despesas decorrente do objeto desta licitação constam de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura para o exercício de 2014, com as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação  
Projeto/Atividade: 2040  
Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.0017.2040-3390.30.00

### 3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

3.4. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes nº01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.  
DATA DE ABERTURA:  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.  
DATA DE ABERTURA:  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

**3.5** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

**3.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

**3.7.** Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

**3.8 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.**

#### **4.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

**4.2.** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**4.3.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**4.4.** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos ([Anexo V](#));

**4.5.** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

**4.6.** No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

**4.7.** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

**4.8.** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**4.9.** *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;*

**4.10.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e a proposta, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no [Anexo VI](#).

**4.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

**4.11.1.** REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 ([ANEXO VIII](#));

**4.11.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**4.11.3.** A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**4.11.4.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

**4.12.** Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. [\(modelo anexo\)](#);

### 5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados: **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

a) **Descrição do produto** ofertado, com **indicação de marca**, que poderá ou não ser aceito pela Comissão, de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital;

b) **Cotação de Preço do Item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar unitariamente para cada item, devendo ser totalizado segundo a quantidade, e ao final a proposta deverá apresentar o **valor total do item**.

c) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc) , não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.

d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

**5.2.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

**5.3.** A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma não se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme [ANEXO V](#).

**6.2** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

**6.3** – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

**6.4** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo VIII.

**6.5** – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente autenticados por cartório legal e não serão autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe.

## 7. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:**

### **7.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Documentos pessoais de todos os sócios.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

**7.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**A) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor** da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).

**7.1.4** – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VII**), sob as penas da Lei.

**7.1.5** – Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO – IV**;

**7.1.6** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

**7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:**

**7.2.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII.**

- a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**7.2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.12.2, “alínea b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

#### **7.2.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.2, “alínea d”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.2, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 7.2.2, “alínea b”;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.2.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação previstos no subitem 7.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.**
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

### **7.3 - DA AUTENTICAÇÃO**

a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS, COM EXCEÇÃO DAS RETIRADAS NA INTERNET.

7.4 - Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os ITENS do presente edital.

7.5 - A empresa somente será declarada como vencedora do ITEM que apresentar menor lance após assinatura do ata.

### **8.0 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO - CREDENCIAMENTO

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

### **9.0 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

9.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro.

### **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**10.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2** Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no [Anexo VI](#) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.3** A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujo preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme **anexo do processo**.

**10.4** Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**10.4.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

**10.4.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

**10.4.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejúzos ao órgão licitante.

**10.4** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**10.5.** A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**10.7** A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

**10.8** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

**10.9.2** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**10.10.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO DO ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

**10.11** Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.11.01.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.11.02.** Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.11.03.** Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.11.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.11.05.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.11.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**10.11.07.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.11.08.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.09.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.12.** Encerrados os lances e as negociações para cada ITEM, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante da empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

**10.13.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.14.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**10.15.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**10.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo ITEM.

**10.17.** Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.18.** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**10.19.** A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

**10.20.** Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

### **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.5** - A ata de registro de preços será formalizada, e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**11.6** - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**11.7** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**11.8** O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

**11.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A homologação e Adjudicação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**12.2** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

**12.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

#### **12.4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PREGÃO:**

a) O prazo de validade deste processo será de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

**12.5** - Após homologação do Procedimento Licitatório, a Comissão se reserva no direito de realizar visita técnica para reconhecimento de ESTOQUE FÍSICO da(s) empresa(s) vencedora (s). Caso não haja estoque físico aprovado pela Comissão, a mesma poderá convocar os vencedores pela ordem de classificação do certame.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1 CONTRATADA:**

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações,



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT;
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Jangada/MT conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Jangada/MT ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jangada/MT;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;
- j) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- l) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- m) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

### **13.2 CONTRATANTE:**

- a) Garantir a detentora do contrato desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na contrato de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
  - a. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- e) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento.

**14. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1** O valor contratual será, inicialmente, aquele global constante da proposta da vencedora podendo ser reajustado com a finalidade de manutenção do equilíbrio contratual, conforme disposto no capítulo XI deste edital.

**14.2.1** O fornecimento do produto será aprovado através do encaminhamento, junto com a nota fiscal, e controle de abastecimento emitido.

**14.3** A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

**14.4** A empresas regularmente inscritas no Simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenção de impostos.

**14.5** Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.

**14.6** O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos hábeis a necessidade de recomposição.

**14.7** O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10 D.D.E.**(dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, sempre vinculado à disponibilidade de caixa, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) - Certidão de Inexistência de débito para com Sistema de Seguridade Social;

b) - **Certidão de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.** O pagamento será efetuado conforme o pedido sendo pago, após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria.

**14.8** - A Nota Fiscal Eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, sem imperfeições.

**14.9** - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação das aquisições.

**14.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**14.11. Do reajuste**

**14.11.1.** Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreeajustáveis de acordo com a legislação vigente.

**14.11.2.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irreeajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

**14.11.3.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

**14.11.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**14.11.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**14.11.6.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**14.11.7.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

**14.11.8.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver  
Prorrogação da vigência do contrato.

**14.11.9.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

**14.11.10.** Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 15. DO OBJETO E FINALIDADE

**15.1** O Contrato de Registro de Preço terá validade de 01(um) ano, a partir da sua assinatura.

**15.2** A adjudicatária será convocada para, no prazo de 03(três) dias úteis contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no Jornal da AMM, para assinar o Contrato de Registro de Preço, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula neste edital.

**15.3** – O Contrato de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador.

**15.4** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o CONTRATO, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital.

**15.4.1** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**15.4.2** A Administração da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes neste **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) correrá por conta da contratada.

**15.5** Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento provisório.

**15.6** Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## 16. DO OBJETO E FINALIDADE

**16.1** O fornecimento será parcelado conforme solicitação do órgão responsável pelo controle das emissões das ordens de fornecimento.

**16.2** Constatada irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

**16.2.1** Se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis. Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito mantendo o preço inicialmente contratado.

**16.2.2** Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes determinar a sua complementação rescindindo a contratação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis. Na hipótese de complementação a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito mantendo o preço inicialmente contratado.

**16.3** Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas “a” e “b”, inciso II, do art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

**16.4** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

**16.5** Entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do Contrato de Registro de Preços, na Secretaria Municipal de Obras, **localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT**, das 08:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento do pedido.

**16.7** A retirada dos produtos licitados, deverá ser feita em no máximo com 24 (vinte quatro) horas, contados da emissão da ordem de fornecimento e retirada da Nota de Empenho, sempre levando-se em conta a referência mensal de estimativa de consumo, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração.

**16.8** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

## 17. DO OBJETO E FINALIDADE

**17.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**17.1.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

**17.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**17.3** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**17.4** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**17.5** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1.** Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

**20.2.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

**20.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**20.5.** A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.6.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**20.7.** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirigirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que apresentadas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**20.8.** As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3344 1453 e pelo e-mail : [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com)

**20.09 –** As empresas **que retirarem o edital via internet** deverão informar via fax ou e-mail, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita.

**20.10 - DA COMUNICAÇÃO FEITA PELA EMPRESA DEVERÁ CONSTAR TODOS OS SEUS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUSIVE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA, BEM COMO TELEFONE PARA CONTATO, FAX, E-MAIL E OUTROS CÓDIGOS DE COMUNICAÇÃO;**

**20.11.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I - Termo de Referência;
- 2) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3) Anexo III - Minuta do Contrato;
- 4) Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço;
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Procuração;
- 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 8) Anexo VIII- Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 9) Anexo IX - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
- 10) Anexo X - Termo de disponibilidade de estoque
- 11) Anexo XI - Modelo de Termo de Credenciamento;

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**21.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada- MT, 11 de Fevereiro de 2015.

**JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**  
**DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E CALCÁRIO.**

| ITEM | QTDE | UNID     | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS |
|------|------|----------|------------------------|
| 01   | 1000 | TONELADA | PEDRISCO               |
| 02   | 1000 | TONELADA | BRITA 01               |
| 03   | 1000 | TONELADA | BRITA 02               |
| 04   | 1000 | TONELADA | CALCÁRIO               |

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1** – Devido às necessidades encontradas pela Secretaria Municipal de Obras de realizar serviços de restauração e construção de calçadas e serviços referente a recuperação de meio fios e sarjetas que necessitem do material objeto do certame em questão.

**1.2** – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

**1.3** – Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adequarem perfeitamente à modalidade pregão.

**2. VALIDADE DOS PRODUTOS**

**2.1** – A **garantia** dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

**3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.2** – Os produtos deverão ser retirados pela unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compra.

**3.3** – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### 4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**4.1** - Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

**4.2** - Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal.

### 5. DO PREÇO ESTIMADO

**5.1** - O valor total estimado dos produtos que foram pesquisados não serão fornecidos para resguardo da administração; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado local, pela Prefeitura Municipal.

### 6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**6.1** - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

### 7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** - A retirada dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência do contrato no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas após expedido a ordem de fornecimento.

**7.2** - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de **10(dez)** dias da data da retirada dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

**7.3** - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

**7.4** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade deste contrato .

**7.5** - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

**7.6** - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

**7.7** - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Jangada/MT, 11 de Fevereiro de 2015.

---

**JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**ANEXO II**

(MINUTA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
REGISTRO DE PREÇO 002/2015**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., o MUNICÍPIO DE JANGADA- ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, inscrito no CNPJ sob o nº ....., em face da classificação das propostas registradas no Pregão Presencial nº 0...../2015, homologado pela Srº. Prefeito Municipal lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida na rua ....., ....., na cidade de ....., neste Estado, neste ato representado por seu sócio o Sr. ...., ....., portador da cédula de identidade RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado na rua ....., na cidade de ....., neste Estado, para a contratação para fornecimento de brita, pedrisco e calcário para manutenção de obras diversas, para atendimento das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO**

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogado por igual período, se manifestamente vantajoso à Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS DIREITOS**

3.1 - O Registro dos Preços da adjudicatária ....., na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

3.2 - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços ....., detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO**

São obrigações do Licitante **REGISTRADO**, entre outras:

- I - assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

III - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

V - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, fornecimento, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO OBJETO**

Os produtos registrados por este instrumento serão retirados pelo contratante mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável da secretaria de obras;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços para cada item que compõe o objeto, do qual a ..... é adjudicatária, passam a ser registrados conforme sua proposta comercial da seguinte maneira:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR REGISTRADO |
|------|---------|------------|------------------------|------------------|
|      |         |            |                        |                  |
|      |         |            |                        |                  |

6.2 - Os preços registrados cobrem todas as despesas com custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.

6.3 - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente retirada em até 30 (trinta) dias, após a retirada do produto.

7.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Nota Fiscal com a discriminação dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA**

O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000**  
**CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**Contrato de Aquisição de pedrisco, brita e calcário que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada / MT, e da empresa.....**

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO), ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, (NOME DO MUNICÍPIO) - MT., inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de área e cimento para atender a Prefeitura Municipal, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de pedrisco, brita e calcário pelo **CONTRATADO** com o objetivo de assegurar à **CONTRATANTE** o seu funcionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente termo, encontra-se fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensado de licitação, eis que seu valor não ultrapassa o percentual estabelecido no inciso II do art. 24 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição dos produtos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do Processo.

Parágrafo Único – A entrega dos produtos do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.1 Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços do objeto deste contrato atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação  
Projeto/Atividade: 2.40  
Dotação Orçamentária: 06.001.15.452.0017.2040-33903000

4.1.1 As parcelas correspondentes a partir do mês de janeiro correrão por conta do orçamento/2015.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço certo e total para prestação dos serviços é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

§ 1º – O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega dos itens objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da aquisição do produto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Os produtos contratados por este instrumento serão retirados pelo contratante mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável da secretaria de obras;

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente contrato compreenderá o período de 12 meses.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1.** Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**8.1.1.** Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

**8.1.2** Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas na ordem de fornecimento apenas a servidores designados pelo Município.

**8.1.3.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**8.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**8.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

**8.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**8.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

**8.1.9.** Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

**8.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

**8.1.11** - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

**8.1.12** - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

**8.1.13** - Entregar os produtos na sede da prefeitura municipal de Jangada de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

**8.1.14** - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**8.1.15** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

**8.1.16** - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

**8.1.17** - Manter seu cadastro atualizado.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.2** Uma vez firmada o contrato, o Município se obriga a:

**9.2.1** Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

**9.2.2.** Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos deste contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e neste contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**9.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1 CONTRATANTE** poderá considerar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

**10.2 O CONTRATADO** não inicial os trabalhos dentro de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

**10.3 O CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte;

**10.4 O CONTRATADO** não atender as exigência do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**10.5 O CONTRATADO** deixar de cumprir quaisquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente.

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e sem motivo específico, unilateralmente, cabendo à parte autora notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo segundo:** o **CONTRATADO** reconhece os direitos da ADMINISTRAÇÃO, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federativa n.º 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas a percepção dos honorários do período trabalhado;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSO E EMPREGATÍCIOS

#### **11.1 Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federativa n.º 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro.**

11.2 O presente contrato, não gera, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre os contratantes, eis que não se fazem presentes os requisitos necessários previstos no artigo 3º da CLT.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

A) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

C) Em caso de mal prestação dos serviços do objeto contratual, erro na prestação dos serviços, prestação dos serviços imperfeitos, mora na prestação dos serviços ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor designado pela prefeitura municipal de Jangada, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência;

15.2 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;

15.3 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

15.4 Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

15.6 A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rosário Oeste – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

JANGADA/ MT, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO Nº 002/2015**

**Sessão Pública: 19/02/2015, às 10:00(dez) horas.**

Local: Paço Municipal de Jangada / MT - Sala de Licitações.

**IDENTIFICAÇÃO DA ROPONENTE**

|                              |                                        |
|------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Nome de Fantasia:</b>     |                                        |
| <b>Razão Social:</b>         |                                        |
| <b>CNPJ:</b>                 | <b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b> |
| <b>Endereço:</b>             |                                        |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Cidade:</b>                         |
| <b>CEP:</b>                  | <b>E-MAIL:</b>                         |
| <b>Telefone:</b>             | <b>Fax:</b>                            |
| <b>Banco:</b>                | <b>Conta Bancária:</b>                 |
| <b>Nome e nº da Agência:</b> |                                        |

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, BRITA E CALCÁRIO.**

| ITEM | QTDE | UNID     | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS |
|------|------|----------|------------------------|
| 01   | 1000 | TONELADA | PEDRISCO               |
| 02   | 1000 | TONELADA | BRITA 01               |
| 03   | 1000 | TONELADA | BRITA 02               |
| 04   | 1000 | TONELADA | CALCÁRIO               |

**I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;**

**II – Forma de pagamento será de 10 dias após a emissão da Nota Fiscal.**

**Local e data**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ  
n.º....., localizada à ....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes  
a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município  
de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 002/2015.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(papel timbrado da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## **ANEXO VI**

### ***EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO***

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2015.

....., ..... de ..... de 2015.

---

Diretor ou Representante Legal

**( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## **ANEXO VIII**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

## **ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.**

### **MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO  
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como representante o Sr: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. Para fins de participação no pregão presencial 002/2015, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

**(papel timbrado da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO X**

**TERMO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo/a \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT o compromisso de aceitar que estabeleça, através da visita técnica, caso seja necessário, a realização de averiguação de estoque físico, com a finalidade de garantir e assegurar que teremos a disponibilidade de estoque para as futuras solicitações de entrega a este Município conforme solicitado no Edital do Pregão Presencial 002/2015.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**ANEXO XI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial para Registro de n.º 002/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

**( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

**(papel timbrado da empresa)**